PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE

NOMEAR os candidatos aprovados abaixo

relacionados:

CARGO: ENFERMEIRO (A) PADRÃO:

Denis Vinicius Viana Inscrição: 0004076

CARGO: MOTORISTA:

Robison Mariano Lopes Inscrição: 0004176

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2023, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 01 de março de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

Município de Jundiai do Sul PUBLICADO NO JORNAL

EmO7 /03 do 2003

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL DECRETO Nº 10 DE PRIMEIRO DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do feriado municipal de 09 de novembro de 2023 (quinta-feira) - Aniversário de Emancipação Político - Administrativa do Município de Jundiaí do Sul - PR, para o dia 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul. Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais:

Considerando, que o Feriado Municipal do dia 09 de novembro de 2023, instituído pela Lei Estadual nº 2 de 10 de outubro de 1947, neste ano recai numa quinta-feira;

Considerando, que o comércio local tem acréscimo nas suas vendas nesse dia, considerando ainda a oitiva dos comerciantes;

Considerando, a realização da EXPOSUL - Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul, que através da mesma permitirá a todos os produtores rurais do Município e região, expor seus produtos, trocar experiências e conhecer inovações tecnológicas que visem facilitar seus trabalhos diários e aumentando sua lucratividade;

Considerando, que a comemoração ao aniversário do município coincide com o mesmo período no qual são realizados eventos tradicionais nos Municípios vizinhos, que trazem artistas renomados, reconhecidos pela crítica nacional, o que acaba atraindo os nossos munícipes e, consequentemente, frustrando o nosso evento;

Considerando, que a EXPOSUL-Exposição Agropecuária de Jundiaí do Sul atrai inúmeros visitantes, em sua grande maioria, filhos de Jundiaí do Sul, que residem e trabalham em outros municípios e, tradicionalmente neste período retornam para prestigiar o evento e visitar seus familiares e amigos.

DECRETA:

Artigo 1º Fica transferido em caráter excepcional, para o dia 15/12/2023 (sexta-feira), do ano em curso, o feriado de 09 de novembro de 2023, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político - Administrativo, no âmbito deste Município.

Artigo 2º A data definida no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo por meio de escalas entre seus servidores das respectivas áreas.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 01 de Março de 2023.

ECLAIR RAUEN Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, RESOLVE

NOMEAR os candidatos aprovados abaixo relacionados:

CARGO: ENFERMEIRO (A) PADRÃO:

Inscrição: 0004076 Denis Vinicius Viana CARGO: MOTORISTA:

Inscrição: 0004176 Robison Mariano Lopes Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2023, revogam-se as disposições contrárias

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, 01 de março de 2023.

Eclair Rauen Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 032/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS), **RESOLVE**

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Rogéria dos Santos Fraga Rosa, ocupante do cargo de Professora, do dia 01 de março de 2023 à 29 de maio de 2023, referente ao período trabalhado de 09/02/2010 a 09/02/2015. Fica designada a Professora Márcia de Oliveira Bueno Lopes para substituir a Professora ora licenciada, concedendo-lhe o pagamento de jornada suplementar durante o período de gozo da referida Licença.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, 06 de março de 2023.

Eclair Rauen Prefeito

PORTARIA Nº 033/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS), **RESOLVE**

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Thalita Rodrigues Dias Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 03 de março de 2023 à 31 de maio de 2023, referente ao período trabalhado de 09/07/2012 a 09/07/2017.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR. 06 de março de 2023.

Eclair Rauen Prefeito

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILI-DADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O presente documento trata da RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMEN-TO PÚBLICO №. 02/2023, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul - PR.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2023, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul - PR.

CNPJ: 07.450.470/0001-04.

Endereço: Rua São Francisco, nº. 300 - Centro -Jundiaí do Sul - PR.

Valor do Repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Justificativa: A APAE de Jundiaí do Sul - PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul, 06 de março de 2023. **EclairRauen**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
Extrato de Contrato nº. 017/2023 (derivado da Ata de Registro de preços n º
007/2023)

PARTES: Município de Jundiai do Sul e a Empresa AC de Paula Comercio e
Serviços - CNP1: 48.537.117/0001-35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2023, nos termos das
Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa ATRAVÊS DO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de áudio e video, informática,
Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos
serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos
realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de
Jundiai do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período
estimado de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente aquisição
conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022 e do Governo Federal e
Estadual, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto nº 005, de 07/03/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto nº 005, de 07/03/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto nº 005, de 07/03/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 1903; com
alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,
consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiai do Sul.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: Estimado de R\$ - 16.232,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e dois
reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 / 03 / 2023.

reais) DATA DA ASSINATURA: 03 / 03 / 2023.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen Prefeito Municipal